



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 de outubro de 2019 \* n° ESPECIAL \* Pág. 001/001

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 9.365

JOÃO PESSOA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, um imóvel urbano, prédio sem recuo frontal, projetado para uso comercial, denominado Edifício Nações Unidas, localizado na Av. Padre Meira, nº 63, esquina com a Praça Vidal de Negreiros, Centro, João Pessoa/PB, com cinco pavimentos, compreendendo áreas de lojas no térreo e unidades definidas como salas p/diversos usos nos quatro andares superiores, totalizando cerca de 54 unidades, circulações, dispo de instalações de um elevador e ainda uma área de sub solo; o lote de terreno que tem forma poligonal irregular, tendo sua linha de testada voltada para o Sul e Oeste definida como segmento reto em confluência com segmento curvo (esquina); nível do solo com declividade no sentido Oeste/Leste; lote reunindo uma metragem que tem, ao longo da testada de Leste p/Oeste, medidas de 20,20m + 5,49m + 8,08m + 3,72m + 4,27m + 7,88m; tem no limite lateral Leste, divisa com o prédio nº 35 da Av. Padre Meira, 26,17m; tem no limite lateral Norte, divisa com o prédio nº 41 da Praça Vidal de Negreiros, dois segmentos com 26,47m + 12,47m; resultando numa área aproximada de terreno de 765,00m²; imóvel identificado no cadastro imobiliário urbano do município pelas localizações cartográficas atuais 22.089.0091.0000.0001 a 0054; inserido em uma ZCS2 (zona comercial e serviços 2).

**Art. 2º** A área objeto de desapropriação do presente Decreto destinar-se-á à execução das ações sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa para que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano possa criar um novo Shopping Popular, visando garantir aos comerciantes informais (ambulantes) da nossa Capital local digno e espaços adequados ao desenvolvimento de suas atividades e meios de subsistência, conforme Processo Administrativo nº 2019/057403.

**Art. 3º** Os recursos destinados à aquisição do imóvel referido no art.1º, correrão por conta da classificação funcional 08.101.04.122.5370.2728 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis, na Natureza da Despesa 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis, na Fonte de Recursos 1001 – Recursos Ordinários, Integrante do PPA 2018/2021, pertencente ao orçamento da Secretaria de Planejamento.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

**Art. 5º** Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. 434º da Fundação da Paraíba.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

## CGM


**Portaria CGM nº 008, de 14 de outubro de 2019.**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 3º do Decreto 9.272/2018.

### RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no Semanário Oficial, as metas de desempenho institucionais e os resultados apurados pela Controladoria-Geral do Município de João Pessoa e pelas suas Secretarias Executivas vinculadas, referentes ao **terceiro** trimestre de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Município

### ANEXO I – Metas e resultados do primeiro trimestre

Seguem abaixo as metas e resultados alcançados pela Controladoria-Geral do Município e suas Secretarias Executivas, no **terceiro** trimestre de 2019, referentes à avaliação de desempenho institucional deste período.

Controladoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de controle concluídas no prazo estabelecido no plano de trabalho.	Realização de, no mínimo, 6 ações de controle.	6 ações de controle realizadas.
2	Número de processos analisados.	Análise de, no mínimo, 144 processos.	311 processos analisados.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 12 melhorias.	15 sugestões de melhoria.
4	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 24 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	33 participações em capacitações.
Secretaria de Transparência Pública			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas ao Portal da Transparência.	Realização de, no mínimo, 24 ações.	383 ações de monitoramento realizadas.
2	Número de ações de monitoramento relacionadas ao SIC.	Realização de, no mínimo, 60 ações.	123 ações de monitoramento realizadas.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
4	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	4 participações em capacitações.

Ouvidoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas às demandas recebidas pela Ouvidoria.	Realização de, no mínimo, 24 ações.	177 ações de monitoramento realizadas.
2	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
3	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	4 participações em capacitações.

## SEM HAB

### PORTARIA Nº 08/2019-GS/SEM HAB

A Secretária Municipal de Habitação Social, do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do Artigo 13, Seção I, Capítulo VI, da Lei nº 10.719, de 24 de janeiro de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Eduardo Hugo Lins Guerra**, Engenheiro Civil, matrícula nº 55.480-4, inscrito no CREA/PB sob o nº 160.133.032-4 e **Edvaldo Firmo Vieira**, Técnico em Edificações, matrícula nº 64995-3, inscrito no CREA/PB sob o nº 160.493.784-0, para o acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada para a construção de escola de ensino fundamental, com 10 salas de aula, no Residencial Vista Alegre, na cidade de João Pessoa, decorrente da Concorrência nº 33041/2018, Processo Administrativo nº 2018/095885, em consonância com os preceitos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os profissionais designados nesta Portaria, responderão pelo acompanhamento, vigência, boa qualidade dos serviços a serem executados, bem como, pelo acompanhamento do cronograma físico da obra, exercendo total controle da execução do contrato, anotando em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução, mantendo diário de obra, com acompanhamento fotográfico, relatando qualquer fato imprevisto e cumprindo as obrigações previstas no edital e seus anexos.

Art.2º - O não cumprimento das disposições constantes desta Portaria ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 2.380, de 23 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável.

Art. 3º - O exercício das atividades atribuídas por esta Portaria, não acarretará em ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 15 de outubro de 2019.

  
**Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima**  
 Secretária Municipal de Habitação Social

## SEMOB

PORTARIA Nº. 039/2019

João Pessoa, 15 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 149 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

I – Nomear **GLÉDSON DE QUEIROZ FIGUEIREDO**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Superintendência.

II – Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

  
**WALLACE A. MASSINI**  
 Superintendente Adjunto



**Prefeitura  
Municipal de  
João Pessoa**

**Violência Sexual (Urgência)**  
**3015.1500**  
 (Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE  
180**

**SEPPM**  
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
 DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
 AS MULHERES

**Violência Doméstica**  
**0800 283.3883**  
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**

Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**

Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**

Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEM ANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e  
 Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br